

WEBINAR

PROGRAMA APOIAR

Sistema de Incentivos à Liquidez

26/11/2020 | 11:30h



Apoiar.PT - Quem pode beneficiar?

“Microempresas”

- Menos de 10 trabalhadores e um volume de negócios anual ou balanço total anual que não excedem os 2 milhões de euros;

“Pequenas empresas”,

- Menos de 50 trabalhadores e um volume de negócios anual ou balanço total anual que não excedem 10 milhões de euros;
- No Apoiar Restauração são também beneficiárias as Médias empresas (menos de 250 trabalhadores e volume de negócios que não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total que não excede 43 milhões de euros)
- Comprovada através da [Certificação PME](#), emitida pelo IAPMEI, I. P.

Apoiar.PT - Quem pode beneficiar?

*Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P.,

todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I.P.

Empresas com **atividade económica principal** (1), inserida na lista de CAE do Anexo ao Regulamento

(1) Código da atividade económica principal da empresa em SiCAE.pt

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, exceto combustíveis

- 45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos
- 46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de: o 46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
 - o 46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos
 - o 46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo

- 47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

- o 47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
- o 47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

Secção I – Alojamento, Restauração e Similares

- 55*: Alojamento
- 56*: Restauração e similares

Apoiar.PT - Quem pode beneficiar?

*Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P.,

todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I.P.

Outras Atividades Turísticas:

- 493: Outros transportes terrestres de passageiros
- 50102: Transportes costeiros e locais de passageiros
- 50300: Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
- 771*: Aluguer de veículos automóveis
- 772 - Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico
- 773 - Aluguer de outras máquinas e equipamentos
- 774 - Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor
- 79*: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas
- 823*: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- 93210*: Atividades dos parques de diversão e temáticos
- 93211*: Atividades de parques de diversão itinerantes
- 93292*: Atividades dos portos de recreio (marinas)
- 93293*: Organização de atividades de animação turística
- 93294*: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
- 93295*: Outras atividades de diversão itinerantes

Outras Atividades Culturais:

- 90*: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
- 91*: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
- 581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações
- 59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
- 60: Atividades de rádio e de televisão
- 73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
- 741: Atividades de design
- 742: Atividades fotográficas

Atividades de Serviços mais afetadas pelas medidas de combate à pandemia:

- 855: Outras atividades educativas
- 856: Atividades de serviços de apoio à educação
- 86230: Atividades de medicina dentária e odontologia
- 93130: Atividades de ginásio (fitness)
- 93192*: Outras atividades desportivas, n.e.
- 95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
- 96: Outras atividades de serviços pessoais

Apoiar.PT - Quem pode beneficiar?

Empresas constituídas até 1 de janeiro de 2020

Disponer de contabilidade organizada declarada para efeitos fiscais

- Os ENI terão de ter contabilidade organizada não sendo suficiente o regime de simplificado

Possuir capitais próprios positivos a 31 de dezembro de 2019

- exceto empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019;

Não ter sido objeto de processo de insolvência e não ter beneficiado de auxílios de emergência ou à reestruturação;

Apoiar.PT - Quem pode beneficiar?

Empresas com diminuição da faturação $\geq 25\%$ (e-Fatura) nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior

- Empresas com início de atividade em 2019: média mensal nos três primeiros trimestres de 2020, face à média mensal até 29 de fevereiro 2020 considerando apenas os meses civis completos.

Valor da quebra de faturação através de declaração subscrita pelo contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa

- Empresas com início de atividade em 2019: valor médio mensal da quebra durante 9 meses

“Faturação”, montante total da base tributável das faturas e dos documentos equivalentes, excluído das faturas anuladas e deduzido das notas de crédito comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Apoiar.PT - Subsídio não reembolsável

- De **20% sobre a diminuição da faturação da empresa**, até:
 - 7.500 euros para as microempresas
 - 40.000 euros para as pequenas empresas
 - Para as empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo é alargado para:
 - 11.250 euros para microempresas
 - 60.000 euros para pequenas empresas.
- Os apoios são acumuláveis com o Apoiar Restauração

Apoiar.PT – Comprovação das condições

- Contabilidade organizada, Insolvência, Capitais próprios positivos, declaração do contabilista com apuramento: [declaração de cumprimento, subscrita pelo beneficiário sob compromisso de honra](#)
- As restantes condições: [confirmadas através dos procedimentos automáticos do Balcão 2020](#)
 - Para efeitos de comprovação das condições relativas ao CAE, quebra de faturação e-fatura e dividas AT e SS, o candidato, no momento de submissão da candidatura, tem de autorizar o acesso à informação relevante junto da AT.

Apoiar.PT - Exemplos

Empresas anteriores a 2019	Microempresa	Pequena empresa
Faturação 1ºs 3 trimestres de 2019	100.000 €	200.000 €
Faturação 1ºs 3 trimestres de 2020	50.000 €	100.000 €
Quebra de Faturação (%)	50%	50%
Quebra de Faturação (€)	50.000 €	100.000 €
Subsídio potencial (20%)	10.000 €	20.000 €
- limite	7.500 €	40.000€
Subsídio a atribuir	7.500 €	20.000 €

Apoiar.PT - Como aceder

Orçamento APOIAR.pt:
600 Milhões de Euros

- Candidaturas por concurso através do Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>)
- As candidaturas que cumpram os critérios e condições de acesso são selecionadas por ordem entrada, até ao limite orçamental
- Decisões no prazo de 20 dias
- A aceitação do apoio é feita mediante a confirmação do termo de aceitação pela empresa
- A decisão de aprovação caduca caso a empresa não aceite a decisão no prazo máximo de 15 dias

Apoiar.PT - Pagamento do subsídio

50% Pagamento automático inicial

- após a aceitação da decisão

50% após pedido de pagamento final

- apresentado pelo beneficiário no Balcão 2020
- no prazo mínimo de 60 dias úteis e máximo de 90 dias úteis, após o primeiro pagamento

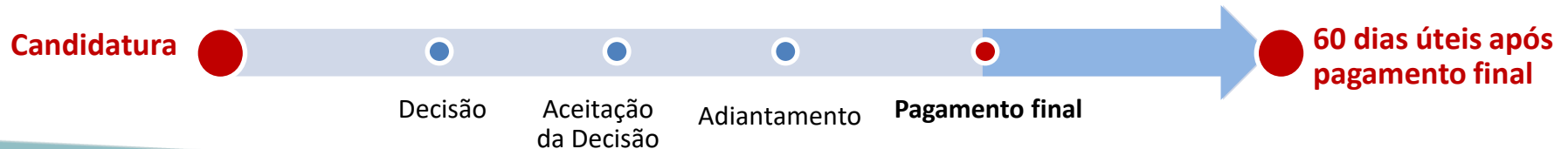
Quem acompanha e paga: TP ou IAPMEI

APOIAR - Obrigações das empresas

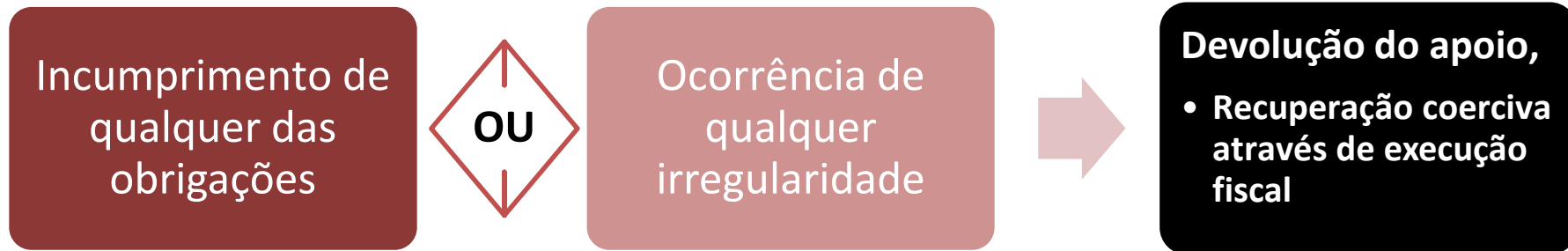
A empresa não pode:

- Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta
- Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, nem iniciar os respetivos procedimentos
- Cessar a atividade


Durante o seguinte período:



APOIAR – Incumprimento e irregularidades



Dicas finais




To Do...

Pré-Candidatura

- ✓ Confirmar a dimensão pela Certificação PME > Não serão processados pedidos de alteração ad-hoc para acesso ou maximização do apoio
- ✓ Garantir que o NISS no Balcão 2020 é o da empresa > ou não será validada situação regular
- ✓ Confirmar situação regular na AT e SS > ou não poderá submeter a candidatura
- ✓ Confirmar o CAE principal em SiCAE.pt > CAE incorreto pode impedir submissão da candidatura

Dicas finais



To Do...

Pós-Candidatura

- ✓ NIB na candidatura tem de ser da empresa (binómio NIB-NIF) > **ou não serão pagos os apoios**
- ✓ Endereço de e-mail válido e verificar a pasta de *spam* > **ou pode perder notificações importantes**
- ✓ Consultar o balcão 2020 para ver se existem novidades > **ou pode perder o apoio**
- ✓ Aceitar a decisão no prazo de 15 dias úteis > **ou o apoio será anulado**
- ✓ Manter situação regular na AT e SS > **ou não receber o apoio**
- ✓ Obrigações 60 dias úteis após submissão do pagamento final: não distribuir lucros, despedir ou cessar atividade > **ou o apoio terá de ser devolvido**

WEBINAR

PROGRAMA APOIAR

Sistema de Incentivos à Liquidez

Obrigado!